



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 147 DE 03 DE JULHO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 148 DE 03 DE JULHO DE 2023

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

REVOGADA

- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - FMDCA AVISO DE REVOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

AVISOS

- AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
- CONVOCAÇÃO Nº 011-2023 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENT
- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023
- TERMO ADITIVO AO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 147 DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 10.000,00 |

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | 60.000,00 |
| 3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 70.000,00 |

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 90.000,00 |

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC

| | |
|---|-----------------|
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 6.000,00 |
| Total por Ação: | 6.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 6.000,00 |

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Total Suplementado: | 106.000,00 |
|----------------------------|-------------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

| | |
|--|------------------|
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 10.000,00 |

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

| | |
|--|------------------|
| 3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais | 10.000,00 |
| Total por Ação: | 10.000,00 |

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |

2.139 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

| | |
|---|------------------|
| 3.3.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público | 60.000,00 |
| Total por Ação: | 60.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 90.000,00 |

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

| | |
|---|-----------------|
| 3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.000,00 |
| Total por Ação: | 6.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 6.000,00 |

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Total Anulado: | 106.000,00 |
|-----------------------|-------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 148 DE 03 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 964 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 304 de 22 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | | |
|---|------------------|------------------|
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria | 0,00 | 16.000,00 |
| 3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juríd | 16.000,00 | 0,00 |
| Total por Modalidade: | 16.000,00 | 16.000,00 |
| Total por Ação: | 16.000,00 | 16.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 16.000,00 | 16.000,00 |
| Total Geral: | 16.000,00 | 16.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para laboratório de análises clínicas para atender as demandas oriundas da atenção primária e da média complexidade do município de Lapão-BA. Data: 18/07/2023 às 09:00h Através da plataforma do ComprasNet, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)99926-3809, email: cpl@lapao.ba.gov.br. Lapão-BA, 04/07/2023. Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
CNPJ 13.891.528/0001-40
astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - FMDCA AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão de Seleção de Chamamento Público, Dispensa, Inexigibilidade, para celebração de parcerias vinculadas a Secretaria de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE 001/2023 – TERMO DE FOMENTO. Processo Administrativo 001/2023, Objeto: REALIZAÇÃO DE PARceria ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O INSTITUO ÁGUA VIVA CNPJ: 22.941.057/0004-70 E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA CNPJ: 43.183.138/0001-86, PRETENDENDO A EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE NO SERTÃO – EM TERRITORIOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. PÚBLICO ALVO: ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, por motivo de conveniência e oportunidade na administração pública. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial SRP nº 014/2023, em favor da Empresa **FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES – CNPJ Nº 09.208.153/0001-01**, vencedora de todos os itens do lote composto por 14 itens, totalizando um valor global de R\$ **228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais). Conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2023. Resolve HOMOLOGAR em 04/07/2023, considerada vencedora por apresentar a melhor proposta para o Município– Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

Secretaria de
Administração



Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO SRP Nº. **024/2023**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, torna público a todos os interessados que, a empresa **WB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI CNPJ: 11.227.836/0001-40**, apresentou na data de **30/06/2023 às 14h:12m**, via e-mail, impugnação do edital, para o processo supramencionado. A referida impugnação será publicado na íntegra e posteriormente respondida. – **Clecione Oliveira Porto Silva** – Pregoeira Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2023.
REF.: Pedido de Impugnação – INTERPÕE.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAPÃO/BA

WB Soluções e Assessorias Personalizadas EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Brasília-DF em ST SRTVS
Quadra 701 Cj L Bloco 02 Sala 401 – Parte 08, Brasília-DF, inscrita no CNPJ n.
11.227.836/0001-40, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem,
respeitosamente, com fulcro no art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/19 c/c no art. 41, § 1.º,
da Lei n. 8.666/1993, e, principalmente, no item 14.1, do Instrumento Convocatório,
apresentar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe,
pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão
pública eletrônica está prevista para 05 de julho de 2023, tendo sido, portanto, cumprido o
prazo pretérito de 3 (três) dias úteis previsto no art. 24 do Decreto Federal n. 10.024, bem
como no item 14.1 do edital do Pregão em referência:

Decreto Federal n. 10.024/2019:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por
meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data
fixada para abertura da sessão pública. (Grifo nosso)*

Edital do Pregão Eletrônico n. 024/2023:

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

***14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma
prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da
sessão pública.***

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Eletrônico em referência tem, por objeto, o registro preço para futura e
eventual aquisição de impressoras para atender a demanda do município. Edital - 1. DO
OBJETO, Termo de Referência - 1. DO OBJETO.

III - DOS FATOS E FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

III.1 – DO PRAZO INEXEQUÍVEL DE ENTREGA



O edital em epígrafe, em seu subitem 3.2, traz o seguinte texto em referência ao prazo de entrega:

Edital do Pregão Eletrônico n. 024/2023:

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de 08 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, no seguinte endereço: Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo, ALMOXARIFADO CENTRAL. É necessário que os equipamentos sejam entregues rigorosamente no prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e o equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; para que seja realizado

Ora, sobre este ponto, pode-se dizer que o edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

O prazo de 8 (oito) dias corridos, é considerado prazo emergencial e que deve ser justificado pelos Órgão Públicos, não tendo sido encontrada no edital em apreço a justificativa plausível para prazo tão exíguo, ele torna-se ilegal.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização da ordem de fornecimento é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação

Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de fornecimento e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o endereço designado.

No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexecutável. Pois há de ser considerado ao menos o tempo de logística. O prazo do edital para a entrega da mercadoria, quando desproporcional, resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade com o local de entrega podem participar, uma vez que os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte.

Deve-se considerar, ainda, que os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que o prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas etc.

Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, de entrega dos materiais no exíguo prazo de 8 (oito) dias trazendo, como consequência, prejuízo à Administração Pública, devido a diminuição da competitividade, dificultando, ao Poder Público, a oportunidade de comprar melhor.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais manifestou-se em decisão liminar, nos seguintes processos:

“[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão



da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Demúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011)”.

Ademais, não mostra-se razoável que a Administração Pública, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no Decreto Federal n. 10.024/2019.

Nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do interesse público.

Por ser prerrogativa da Administração Pública sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata).

IV – DO PEDIDO

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Entende-se por correção do ato convocatório que o prazo de entrega seja de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, como recomendado pelos órgão de controle.

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 05/07/2023, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo à esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da Lei Federal nº 10.520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que,
Pede deferimento.
Brasília-DF, 30 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

A Pregoeira do município de Lapão, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, tendo em vista adequação dos itens no termo de referência e no prazo para entrega, teve seu edital retificado. Fica com nova data de abertura para **18/07/2023 às 09:00h**, na plataforma do **ComprasNet**, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, mais informações: e-mail cpl@lapao.ba.gov.br. Lapão-BA- **CLECIONE OLIVEIRA PORTO SILVA** – Pregoeira Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONVOCAÇÃO Nº 011-2023 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão do Processo Seletivo da ASSISTÊNCIA SOCIAL (Unidade de Abrigo Regional de Criança e Adolescente – Lapão/BA) designada pelo DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, **CONVOCA OS CLASSIFICADOS EM CADASTRO RESERVA NOS CARGOS ABAIXO MENCIONADO, para a assinatura do instrumento contratual na data de 05/07/2023 (QUARTA-FEIRA), às 09:00h, os na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social – Av. Nove de Maio – S/N, MUNIDOS** dos seguintes documentos:

“8.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Número de conta corrente;
- Cópia de comprovante de residência;

8.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do (a) candidato(a) será considerado desistência.

Lapão/BA, 04 de julho de 2023.

GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro S/N.
FONE: (74) 3657 – 1437
CNPJ: 15.448.570/0001-16
E-mail: semas@lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Assistência
Social





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| CÓDIGO: AS003 | |
|--|------------------------|
| CUIDADOR (A) – Regime de plantão / Unidade de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescente | |
| ORDEM | NOME DO CANDIDATO |
| 1 | JULIANA GOMES DA SILVA |

GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro S/N.
FONE: (74) 3657 – 1437
CNPJ: 15.448.570/0001-16
E-mail: semas@lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Assistência
Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O Pregoeiro do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Presencial nº 014/2023, julgado em 27/06/2023 às 14:00H horas, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, que teve como vencedora a empresa: FAUSTINIANO JONAS CARDOSO LOPES – CNPJ Nº 09.208.153/0001-01, com o seguinte resultado:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|-------|-----|----------------------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | 3 | KG | AÇÚCAR 1KG | CAETE | R\$ 4,96 | R\$ 14,88 |
| 2 | 2 | PCT | CAFÉ 250G | CESTA BÁSICA | R\$ 7,48 | R\$ 14,96 |
| 3 | 3 | KG | ARROZ PARBOILIZADO 1KG | MINUTINHO | R\$ 4,98 | R\$ 14,94 |
| 4 | 3 | KG | FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG | TIJU | R\$ 7,98 | R\$ 7,98 |
| 5 | 2 | PCT | MACARRÃO ESPAGUETE 500G | BAHIA | R\$ 3,69 | R\$ 7,38 |
| 6 | 2 | PCT | CARNE DE SOJA ESCURA 400G | SORA | R\$ 4,98 | R\$ 9,96 |
| 7 | 2 | UND | ÓLEO DE SOJA 900ML | SOYA | R\$ 8,29 | R\$ 16,58 |
| 8 | 4 | PCT | FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G | VITAMILHO | R\$ 2,14 | R\$ 8,56 |
| 9 | 1 | KG | TAPIOCA 1KG | MARIA JOÃO | R\$ 10,49 | R\$ 10,49 |
| 10 | 2 | KG | FARINHA DE TAPIOCA 1KG | REGIONAL | R\$ 5,98 | R\$ 11,96 |
| 11 | 1 | KG | SAL REFINADO 1KG | SALINAS | R\$ 0,95 | R\$ 0,95 |
| 12 | 1 | PCT | LEITE EM PÓ 200G | LEITE BOM | R\$ 7,97 | R\$ 7,97 |
| 13 | 1 | PCT | BISCOITO ÁGUA E SAL 400G | PETAN | R\$ 4,48 | R\$ 4,48 |
| 14 | 1 | PCT | BISCOITO DOCE 400G | PETAN | R\$ 4,95 | R\$ 4,95 |
| TOTALIZANDO R\$ 152,00 | | | | | | |

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

Valor global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), satisfazendo todas as condições exigíveis. Lapão-Ba, 28/06/2023 – Clecione Oliveira Porto Silva – Pregoeira.

* PARA EFEITO DE CORREÇÃO

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO EDITAL

**1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 075/2022
CREDENCIAMENTO 008/2022.**

Pelo presente termo aditivo, **O MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, BLOCO C - Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MÁRCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, RG n.º 2784665, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 457.242.375-04 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.339.813/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sr.ª Mirthes Alves de Carvalho, RG Nº 05.798.246-59, Emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF n.º 970.428.975-87, através da Comissão de credenciamento designada pelo Decreto **012/2023**, bem como de acordo com a Resolução n.º **012/2023** que aprova o reajuste de valores dos procedimentos nos itens: 33 e 46, do **Edital n.º 075/2022** - credenciamento **008/2022**, torna público aos interessados sobre os reajustes de valores, na forma que segue:

✓ **Reajuste de valores:**

| ITEM | METRICA | DESCRIÇÃO | LOCAL DE ATENDIMENTO | VALOR UNITÁRIO DO EDITAL | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO |
|------|--------------|--|----------------------|--------------------------|---------------------------|
| 33 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO – ECOCARDIOGRAFIA FETAL - POLICLÍNICA | POLICLÍNICA | R\$ 150,00 | R\$ 187,50 |
| 46 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA – POLICLÍNICA | POLICLÍNICA | R\$ 130,00 | R\$ 150,00 |

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital n.º **075/2022**, entrando em vigor a partir de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Lapão-Ba, 04 de julho de 2023

Márcio Antonio Messias Da Silva
Prefeito

Mirthes Alves de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

Iara Neiva Teixeira
Presidente da comissão de credenciamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/38C3-E2F3-D762-469B-1E86> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38C3-E2F3-D762-469B-1E86



Hash do Documento

6c60d9197c3343511a6c45e07bdc62728b0642fbd49083192883fd009f89a2c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2023 18:07 UTC-03:00